PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 634 DE 19 DE ABRIL DE 1976.

Dispõe sobre empréstimo para aquisição de uma motoniveladora até o montante de CR$. 380.000,00, a ser contraido com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de CR$380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma Motoniveladora.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contrair com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Fica aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato :

a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price;

b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano;

c - Correção monetária anual, de acôrdo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional;

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto Sôbre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de Abril de 1976.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 22 de Abril de 1976.

Antonio Pereira da Motta-Secret.